



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CMG-MG
FL. _____
RB. _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DO OBJETO

- 1.2** Contratação de serviço de aluguel de vagas em estacionamento privado, devidamente coberto, pavimentado e equipado com sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, localizado a uma distância máxima de 200m da sede da Câmara Municipal de Guanhanes, destinado ao estacionamento de veículos oficiais e/ou a serviço desta casa legislativa.

2 DA NATUREZA DO OBJETO

- 2.1** O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de vagas em estacionamento privado, devidamente coberto, pavimentado e equipado com sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, localizado a uma distância máxima de 200m da sede da Câmara Municipal de Guanhanes, destinado ao estacionamento de veículos oficiais e/ou a serviço desta casa legislativa. Diante disso, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

3 DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1** O contrato decorrente da presente contratação por inexigibilidade de licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2** A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail ou WhatsApp, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1** A fundamentação para a contratação de serviço de aluguel de vagas em estacionamento privado, devidamente coberto, pavimentado e equipado com sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, localizado a uma distância máxima de 200m da sede da Câmara Municipal de Guanhanes, destinado ao estacionamento de veículos oficiais e/ou a serviço desta casa legislativa, fundamenta-se na necessidade de atender às demandas administrativas do órgão, garantindo local adequado, seguro e funcional para o estacionamento de veículos oficiais e/ou a serviço desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CMG-MG
FL. _____
RB. _____



Ressalta-se que o estacionamento objeto da contratação é o mais próximo da sede da Câmara Municipal, atendendo ao critério de distância máxima estabelecido, assegurando maior comodidade, agilidade operacional e segurança aos usuários.

Diante dessa característica de localização específica, associada às exigências estruturais (cobertura, pavimentação e sistema de monitoramento), mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente solução consiste na contratação de serviço de aluguel de vagas em estacionamento privado, devidamente coberto, pavimentado e equipado com sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, localizado a uma distância máxima de 200m da sede da Câmara Municipal de Guanhanes, destinado ao estacionamento de veículos oficiais e/ou a serviço desta casa legislativa. O serviço proporcionará local seguro, funcional e de fácil acesso para o estacionamento dos veículos oficiais e/ou serviço desta Casa Legislativa, contribuindo para a eficiência operacional, a segurança patrimonial e a continuidade das atividades institucionais. A contratação assegura atendimento permanente à demanda administrativa, garantindo melhores condições de funcionamento do Poder Legislativo.

6 DO ITEM DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor unit.	Valor total
01	48	serviço de aluguel de vagas em estacionamento privado, devidamente coberto, pavimentado e equipado com sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, localizado a uma distância máxima de 200m da sede da Câmara Municipal de Guanhanes, destinado ao estacionamento de veículos oficiais e/ou a serviço desta casa legislativa	R\$140,00	R\$ 6.720,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CMG-MG
FL. _____
RB. _____



Valor total por extenso: Seis mil, setecentos e vinte reais

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Executar o objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência, o contrato e a Lei nº 14.133/2021.
- 7.2** Disponibilizar as vagas contratadas em estacionamento privado, coberto, pavimentado e em condições adequadas de uso, durante todo período de vigência contratual;
- 7.3** Garantir a segurança do local, mantendo sistema de monitoriamento por câmeras em funcionamento e, quando aplicável, controle de acesso;
- 7.4** Proceder às correções ou ajustes solicitados pela Contratante, desde que compatíveis com o objeto contratado, sem ônus adicional.
- 7.5** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.
- 7.6** Atender às orientações do gestor e do fiscal do contrato.
- 7.7** Permitir o acesso irrestrito dos veículos oficiais e/ou a serviço da Câmara Municipal de Guanhanes, conforme necessidades da Administração;
- 7.8** Cumprir fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como a legislação vigente;
- 7.9** Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que comprometa a prestação dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 8.3** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 8.4** Disponibilizar à Contratada as informações e condições necessárias à execução do objeto.
- 8.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.1 Requisitos que devem ser observados para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de aluguel de vagas em estacionamento privado, devidamente coberto, pavimentado e equipado com sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, localizado a uma distância máxima de 200m da sede da Câmara Municipal de Guanhanes, destinado ao estacionamento de veículos oficiais e/ou a serviço desta casa legislativa.
- 9.2 Regularidade Jurídica e Fiscal; apresentar certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS, comprovar inscrição regular no CNPJ, estar devidamente registrada e licenciada para o exercício da atividade de revenda de combustíveis;
- 9.3 Os serviços serão **EXCLUSIVAMENTE** prestados para demandas recorrentes da Câmara Municipal de Guanhanes;
- 9.4 O (a) Contratado (a) será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições;
- 9.6 Seguros ou garantias necessárias para cobertura de danos que possam ocorrer durante a execução dos serviços;
- 9.7 Garantia de acesso livre e permanente aos veículos oficiais e/ou a serviço da Câmara, durante todo o período contratual;
- 9.8 Cumprimento integral das normas legais e contratuais aplicáveis à prestação do serviço;
- 9.9 Existência de sistema de monitoramento por câmeras em funcionamento contínuo.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.
- 10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representantes da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do Contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Compras.
- 10.5 **A ORDEM DE FORNECIMENTO** será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a Contratada deve confirmar o recebimento deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CMG-MG
FL. _____
RB. _____



11 CRITÉRIOS E MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Guanhanes - MG, em **até 30 (trinta)** dias após os serviços efetivamente realizados e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Câmara Municipal.
- 11.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's juntamente com planilha de horas trabalhadas dentro do mês.
- 11.3** Caso, a qualquer tempo, a prestação de serviço não ocorra em conformidade com as especificações contratadas, o prazo de pagamento será interrompido até que a CONTRATADA promova as devidas correções e regularize integralmente o objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato
- 11.4** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1** Para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado prestação de serviço de aluguel de vagas de estacionamento/garagem, a seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando a natureza técnica do serviço, mediante análise de propostas que atenda às especificações deste Termo de Referência, com comprovação de capacidade técnica compatível e preço compatível com o praticado no mercado.

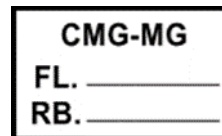
13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1

Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor unit.	Valor total
01	48	serviço de aluguel de vagas em estacionamento privado, devidamente coberto, pavimentado e equipado com sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, localizado a uma distância máxima de 200m da sede da Câmara Municipal de Guanhanes, destinado ao estacionamento de veículos oficiais e/ou a serviço desta casa legislativa	R\$140,00	R\$ 6.720,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



Valor unit. Cento e quarenta reais

Valor total por extenso: Seis mil, setecentos e vinte reais

O valor estimado da contratação dos serviços é no importe de R\$R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais), conforme pesquisa de preços realizadas junto a prestador(es) de serviço, pessoa física ou jurídica, compatível com os valores praticados no mercado.

14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 – Ficha 17 Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do (s) respectivo (s) contrato (s) administrativo (s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 A requisitante acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

16.2 A tolerância da Câmara de Guanhães com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do contrato ou renovação, podendo a Administração exercer seus direitos a qualquer tempo.

17 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo seu respectivo substituto.

17.2 O fiscal de Contratos e a Controladoria Interna acompanhará a prestação de serviço especializado em elaboração de projeto de interiores para ambientes específicos da Câmara Municipal de Guanhães, podendo propor medidas de melhorias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CMG-MG
FL. _____
RB. _____



17.3 A tolerância da Câmara Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do CONTRATO, podendo a Câmara Municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

Guanhanes-MG, 10 de fevereiro de 2026

Estefane Pires de Oliveira
Equipe de Apoio